



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

004

DECRETO Nº 1662, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1002, de 06/08/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), ficando classificado nas seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2134.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
313	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$	2.200,00
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
220.105	PDDE - FNDE - Ensino Fundamental		
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.1131.0000-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - FNDE		
312	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	375.200,00
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
220.104	Caminho da Escola - ônibus Pronacampo F		
	TOTAL.....	R\$	377.400,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber:

a) - por conta de valor provenientes da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE - Programa "Caminho da Escola" do Ministério da Educação.....R\$ 375.200,00

b) - por conta de valor proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE - Programa "Dinheiro Direto a Escola" R\$ 2.200,00

TOTAL R\$ 377.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de agosto de 2013.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP